

EDITAL 001/2016 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HORIZONTE – CMAS GESTÃO 2017-2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 192/1995 de 02/10/1995, através da Presidente, Lucivane Pereira de Lima, **CONVOCA**, as Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS, Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social, Representantes de Entidades dos Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área para o Fórum de Eleição das Entidades e Representantes da sociedade civil para compor o CMAS - Biênio 2017-2019 que será realizado no dia **08/12/2016**.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município Horizonte se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **08 de dezembro de 2016, às 8h**, na Casa dos Conselhos, sito a Rua Antonio Augustinho da Silva, 27, Centro.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Site da Prefeitura Municipal e fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, bem como na sede da Casa dos Conselhos e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Horizonte, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área.

DAS VAGAS

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2017-2019, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, inscritas no CMAS, Usuários da Política de Assistência Social, bem como representantes de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Horizonte.

§ 1º - Somente poderão concorrer como Entidades de Assistência Social aquelas que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Horizonte até a data da publicação deste edital, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

I – Representantes de Usuários, aqueles que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social e os usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.

II - Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social, assessoramento aos beneficiários ou defesa e garantia de direitos.

III – Representante de Profissional da Área de Assistência Social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 5º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade e ata de posse da última diretoria, no momento do credenciamento do Fórum.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 6º - Recebidos os documentos, o CMAS realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 7º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS.

§ 1º - Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de três entidades.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 8º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Diretoria do CMAS.

Art. 9º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três membros e ficará responsável por:

I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;

III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

IV - Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 10 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2017-2019.

Art. 11 - Cada Entidade candidata terá 00:05min. (cinco) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo Único - A ordem da apresentação das entidades será por meio de organização a ser definida pela Comissão Eleitoral;

Art. 12 - Após as apresentações das Entidades, dar-se-á sequencia ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado através de aclamação pelos delegados presentes.

Art. 13 - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2017-2019 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 15 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia **14 de dezembro de 2016** no site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 16 - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva, até às **17 h do dia 20 de dezembro de 2016**.

Art. 17 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia **05 de Janeiro de 2017**, às 14h, na Casa dos Conselhos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO**.

Art. 19 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 20 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Horizonte, 30 de Novembro de 2016.